



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 41.534/2018

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito da Procuradoria Geral do Município – PGM, Processo Administrativo nº 5.269/2017.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:
Presidente: CARLOS EDUARDO MACHADO FERREIRA PGM

Membros: ACIRA HASAN ABDALLA PGM
BARTOLOMEU ALVES DA SILVA PGM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISTRATO PARCIAL DA CARTA CONTRATO Nº 002/2017

DISTRATO PARCIAL DA CARTA CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA ESTESOL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2017).

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente política, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 491337-SESDC/RO e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliada na Rua Bento Correia da Rocha, nº 348, Bairro Jardim América na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, ESTESOL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.764.791/0001-38, com sede à Rua Juscelino Kubstchek, nº 47, sala 01, centro, nesta cidade de Vilhena-RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como seu representante seu sócio o Sr. Fernando de Oliveira Araújo, portador da Cédula de Identidade RG nº 000857127 SSP/RO e CPF sob nº 801.700.562-87, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem DISTRATAR parcialmente a Carta Contrato nº 002/2017, celebrado em 14 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos), referente à Nota de Anulação do Empenho nº 353/2017 fls. nº 204, de conformidade com o despacho nº 39, fls. nº 208 e Processo Administrativo nº 864/2017.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato na fls. nº 11 do Livro 003 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	2

PELO MUNICÍPIO
Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
Fernando de Oliveira Araújo
SÓCIO

Sérgio Toshiye Nakamura Emilião
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Mário Gardini
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 002/2018/DB/IPMV

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 307/2016/DB/IPMV DE 28 DE JUNHO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONY YURI BAYERL SILVANO, Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 307/2016/DB/IPMV, referente à concessão do benefício Pensão por Morte do até então servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena VITÓRIO ANTONELLO, ex detentor de Aposentadoria por Invalidez, matrícula 288, falecido em 14 de junho de 2016 à dependente legalmente habilitada na qualidade de cônjuge LUCILIA DA SILVA VAZ ANTONELLO, fundamentada no Art. 40, §, 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, combinada com os Art. 8 I, 13 II, “a”, 25 I, 26 I e 31 da Lei Municipal 1963/2006, passando a vigorar com seguinte fundamentação:

Parágrafo Único. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade dos proventos recebidos pelo servidor falecido na proporção de 100%, por ser uma única dependente legalmente habilitada até a presente data, benefício vitalício, com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos nos termos do § único do Art. 6º A da EC nº. 70/2012, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

Art. 2º Manter válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria nº. 307/2016/DB/IPMV de 28 de junho 2016.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 08 de janeiro de 2018

ANTONY YURI BAYERL SILVANO
Presidente Interino do IPMV

PORTARIA Nº. 475/2017/DB/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA LEDA SALUSTIANO DE OLIVEIRA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006 e nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 14 da Lei Municipal nº. 1.963/2006 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO e ainda conforme solicitação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e Parecer Jurídico de nº 092/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexos ao processo de nº. 303/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora LEDA SALUSTIANO DE OLIVEIRA, matrícula 5209, admitida em 17/03/2005, portadora do RG nº. 1573879 SSP/GO e do CPF 289.314.401-

20, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe C, Referência IV, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo - ATA - 429, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal nº. 1963/2006, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e reajuste na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, inclusive os financeiros, retroagem a 17 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogar a Portaria nº. 442/2017/DB/IPMV de 22 de novembro de 2017 de Auxílio Doença.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 18 de novembro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV

PORTARIA Nº. 476/2017/DB/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR” PEDRO JOSE LESSA DE CARVALHO”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006 e nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 14 da Lei Municipal nº. 1.963/2006 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO e ainda conforme solicitação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e Parecer Jurídico de nº 091/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexos ao processo de nº. 298/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor PEDRO JOSE LESSA DE CARVALHO, matrícula 6096, admitido em 19/03/2007, portador do RG nº. 466683 SSP/RO e do CPF 565.324.662-04, efetivo no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Classe P, Referência IV, Grupo Ocupacional: Magistério - MAG - 302, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, correspondente a 100%, com base na média das 80% maiores remunerações e reajustes nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, inclusive os financeiros, retroagem a 17 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogar a Portaria nº. 424/2017/DB/IPMV de 10 de novembro de 2017 de Auxílio Doença.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 18 de novembro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO